

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/06/2025 | Edição: 117 | Seção: 3 | Página: 97

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

EDITAL Nº 1/2025

SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS DESTINADAS À RESERVA DE VAGAS NA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

REGULAMENTA O SORTEIO PÚBLICO DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COM DEFICIÊNCIA NA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

A Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 15.142/2025, no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, e no art. 17 do Decreto nº 11.722/2023, bem como os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, torna público o presente edital que regulamenta o sorteio para definição das vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência (PcD), nos seguintes termos:

1. DA RESERVA AUTOMÁTICA DE VAGAS

1.1. Nos cargos autorizados para a 2ª edição do Concurso Público Nacional Unificado que ofertarem 2 (duas) vagas ou mais, será aplicada, automaticamente, a reserva legal de vagas para candidatos(as), negros(as), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, conforme abaixo:

- Negros(as), com reserva de 25% das vagas;
- Indígenas, com reserva de 3% das vagas;
- Quilombolas, com reserva de 2% das vagas.

1.2. Nos cargos com 5 (cinco) vagas ou mais, será aplicada, também de forma automática, a reserva legal de vagas para candidatos(as) com deficiência, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

2. DO SORTEIO NOS CASOS SEM RESERVA AUTOMÁTICA

2.1. Para os cargos que não atendam aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas previstos nos itens 1.1 e 1.2, será realizado sorteio público, conforme os critérios a seguir.

2.2. O sorteio será organizado por cargo.

2.3. Cargos que tenham especialidades específicas ou previsão de lotação em locais distintos serão agrupados para fins do sorteio, desde que pertençam ao mesmo cargo efetivo.

2.4. O sorteio será feito sobre o agrupamento de cada cargo específico oferecido, independentemente de especialidade, órgão ou local de lotação, com vistas à definição da destinação da vaga reservada.

2.5. O sorteio será realizado separadamente para cada grupo de reserva de vagas, na seguinte ordem:

- candidatos(as) negros(as);
- candidatos(as) indígenas;
- candidatos(as) quilombolas;
- candidatos(as) com deficiência.

2.6. Nos casos de cargos com apenas uma vaga, haverá o sorteio do grupo de reserva de vagas ao qual ela se destina.

3. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO



3.1. O sorteio será aplicado exclusivamente nos cargos com número de vagas insuficiente para a aplicação automática dos percentuais legais.

3.2. A cada agrupamento será atribuído um número para fins de sorteio, conforme ordem alfabética ou numérica definida previamente pela Comissão de Governança.

3.3. O sorteio será realizado no dia 26/06/2025, às 16h30, com transmissão pública pelo canal oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no YouTube : https://www.youtube.com/@gestaogov_br.

3.4. O sorteio resultará na definição da ordem entre os cargos ou agrupamentos de cargos sorteados, definindo a prioridade para aplicação da reserva de vaga correspondente ao grupo de cota (negros(as), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência).

3.4.1. Caso, após as inscrições, não haja candidato(a) optante pela respectiva reserva de vaga inscrito(a) para o cargo inicialmente sorteado, será destinada a vaga ao próximo cargo conforme a ordem estabelecida no sorteio.

3.4.2. Essa regra de redirecionamento será aplicada até que se encontre cargo com candidato(a) elegível regularmente inscrito(a) para a respectiva cota. Se esgotadas todas as opções sem identificação de candidato(a) apto(a) em uma das reservas de vagas, a vaga será revertida à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

3.5. O procedimento será realizado separadamente para cada grupo de reserva de vagas (negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), com base em listas únicas e ordenadas de agrupamentos de cargos.

3.6. O resultado do sorteio será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do período de inscrições da 2ª edição do Concurso Público Nacional Unificado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O sorteio não substitui a ordem de classificação na 2ª edição do Concurso Público Nacional Unificado, apenas determina quais cargos aplicarão a reserva de vagas a candidatos(as), negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência quando não for possível a aplicação de reserva automática conforme dispõe o item 1 deste edital.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Governança do CPNU, observada a legislação vigente.

ESTHER DWECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

